PREFEITURA DE
MIGUELÓPOLIS

miguelopolis.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 05 de novembro de 2024 · Ano VIII · Edição nº 1239

Publicação Oficial do Município de Miguelópolis, conforme Lei Municipal nº 3.622, de 2016



PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 16.066
de 20 de Maio de 2024

R A T I F I C A CONCESSÃODEADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

NAIM MIGUEL NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA E DEMAIS LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Fica ratificado a concessão de adicional por tempo de serviço a servidora municipal senhora **Nilma Aparecida Bernardino Domenes,** Matrícula **nº:402,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **Ajudante de Serviços Diversos** , referência **01**, que completou em **01-03-2024, 10.950(Dez mil, novecentos e cinqüenta)** dias de serviços prestados ao município, correspondendo a**30(vinte e sete)** anos.

Parágrafo único: Pelo tempo de serviço prestado ao Município, ao referido servidor é concedido o **10º (décimo)triênio**, retroativo a **01-03-2024**, ou seja, **50% (cinquenta por cento)** sobre seus vencimentos.

Art. 2º. Conceder **adicional de sexta parte** dos vencimentos integrais a servidor municipal citada no artigo 1º, que completou em **06/08/2012**, **20 (vinte)** anos de efetivo exercício.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos às respectivas datas.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 20 de maio de2024.

Naim Miguel Neto
Prefeito Municipal

Portaria publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, na data supra.

DIR. DE PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO
P/ Eder Batista Conti da Silva Diretor

.....

PORTARIA Nº 16.208, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede ***abono de permanência*** *a servidora municipal e da outras providências.*

NAIM MIGUEL NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFORME LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4.539/2022;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Abono de Permanência ao(a) servidor(a), **Marta Silva de Mendonça,** brasileira, inscrita na Matricula nº: 797, contados do Requerimento Administrativo 4495/2024 de 23-10-2024;

Art. 2º. Fica estipulado como valor inicial do abono de permanência o correspondente ao valor da contribuição previdenciária ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis, pela aplicação da alíquota vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Miguelópolis-SP, 04 de novembro de 2024.

Naim Miguel Neto
Prefeito

Portaria publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura de Miguelópolis, Estado de São Paulo, na data supra.

Dir. de Planej. e Administração
P/ Eder Batista Conti da Silva
Diretor

.....

PORTARIA Nº 16.209, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede ***abono de permanência*** *a servidora municipal e da outras providências.*

NAIM MIGUEL NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFORME LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4.539/2022;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Abono de Permanência ao(a) servidor(a), **Sumair Bianchi Galvão,** brasileira, inscrita na Matricula nº: 995, contados do Requerimento Administrativo 4603/2024 de 30-10-2024;

Art. 2º. Fica estipulado como valor inicial do abono de permanência o correspondente ao valor da contribuição previdenciária ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis, pela aplicação da alíquota vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Miguelópolis-SP, 04 de novembro de 2024.

Naim Miguel Neto
Prefeito

Portaria publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura de Miguelópolis, Estado de São Paulo, na data supra.

Dir. de Planej. e Administração
P/ Eder Batista Conti da Silva
Diretor

.....

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS
AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000
institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL

Processo de Contratação nº 10/2024
Dispensa de Licitação 09/2024 – Processo Emergencial 01/2024

Objeto: Autorização para contratação emergencial de empresa especializada para execução de serviços de reparo e manutenção no telhado da sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP.

Considerando:

Os danos estruturais constatados no dia 18 de outubro de 2024 no telhado da sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP, os quais resultaram em infiltrações significativas, comprometendo áreas internas devido às chuvas recentes, e o risco à integridade física de servidores e do público, além da continuidade dos serviços essenciais prestados por esta entidade;

A avaliação técnica realizada por profissional especializado, que verificou in loco a situação e confirmou a necessidade de manutenção urgente e imediata para prevenir danos adicionais ao patrimônio público e garantir a segurança de pessoas;

A previsão de continuidade das chuvas nos próximos dias, o que aumenta o risco de comprometimento irreversível das instalações da sede, podendo causar danos estruturais e operacionais mais graves ao Instituto;

A justificativa fundamentada, em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação em casos de emergência ou calamidade pública, quando a contratação imediata é necessária para mitigar riscos à segurança de pessoas, bens ou serviços essenciais, resguardando a continuidade dos serviços públicos e o interesse público;

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS
AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000
institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

Fica autorizada a contratação emergencial da empresa **Flavia Ribeiro da Silva Baltazar, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.864/0001-35,** para a execução dos serviços de reparo no telhado da sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP, conforme orçamento detalhado e proposta apresentada, incluindo todos os materiais necessários para a execução completa dos serviços especificados.

A contratação será realizada pelo valor de R$ 19.040,00 (dezenove mil e quarenta reais).

TERMOS DA AUTORIZAÇÃO:

Objeto da Contratação: Contratação emergencial para realização de reparos estruturais imediatos no telhado da sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP, abrangendo substituição de telhas danificadas, vedação e impermeabilização das áreas afetadas, conforme especificações técnicas do orçamento anexado ao processo.

VALOR TOTAL:

R$ 19.040,00 (dezenove mil e quarenta reais), conforme orçamento aprovado.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente e concluídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, com o objetivo de evitar o agravamento dos danos e prevenir a exposição da estrutura a condições climáticas adversas que possam gerar novos prejuízos.

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado conforme as condições estipuladas em contrato, mediante apresentação da nota fiscal e após verificação e comprovação de que os serviços foram executados integralmente e de acordo com as especificações acordadas.

Miguelópolis, 22 de outubro de 2024

Rosangela Aparecida Magalhães de Freitas
Diretora Presidente
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS
AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000
institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL

Processo de Contratação nº 10/2024
Dispensa de Licitação 09/2024 – Processo Emergencial 01/2024

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para execução de serviços de reparo e manutenção no telhado da sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP, incluindo substituição de telhas, vedação de infiltrações e pintura com tinta emborrachada para garantir a proteção contra intempéries.

Justificativa: A contratação se justifica pela necessidade urgente de reparo no telhado, que sofreu danos significativos devido a fortes chuvas, comprometendo a segurança do local e a continuidade das atividades essenciais prestadas pelo Instituto. A execução imediata dos serviços é necessária para prevenir o agravamento dos danos e assegurar a integridade das instalações e dos servidores.

Contratado: Flavia Ribeiro da Silva Baltazar

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

CNPJ: 13.128.864/0001-35

Valor Total: R$ 19.040,00 (dezenove mil e quarenta reais)

Este aviso é publicado em cumprimento ao princípio da publicidade e transparência das contratações públicas, conforme determinado pela Lei nº 14.133/2021.

Data da Contratação: 23 de outubro de 2024

Rosangela Aparecida Magalhães de Freitas
Diretora Presidente
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS
AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000
institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

CONTRATO Nº 06/2024

Processo de Contratação nº 10/2024
Dispensa de Licitação 09/2024 – Processo Emergencial 01/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPARO EMERGENCIAL DO TELHADO DA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MIGUELÓPOLIS

O **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis**, cadastrado no CNPJ sob o n° 06.082.303/0001-87, pessoa jurídica de direito público, com sua sede situada na Av. Rodolfo Jorge n° 630, centro, na cidade de Miguelópolis, estado de São Paulo, neste ato representado por sua presidente Sra. Rosangela Aparecida Magalhães de Freitas, Diretora Presidente, brasileira, portadora do RG nº 28.122.625-8 SSP-SP e do CPF 329.458.298-6 e e de outro lado a empresa **FLAVIA RIBEIRO DA SILVA BALTAZAR**, empresa com sede na Rua Particular, n° 13 — Sala 1- Bairro Recanto do Tucunaré, município de Miguelópolis-SP, CEP 14.530-000, inscrita no CNPJ 13.128.864/0001-35, inscrito na JUCESP sob n° 35126549434, neste ato representada pela sua titular Srta (a). Flavia Ribeiro da Silva Baltazar, brasileira, CPF: 200.732.588-81, RG/RNE: 25.521.061-9-SP (SSP), residente na Rua Particular n° 13, sala 1,Bairro Recanto do Tucunaré, município de Miguelopolis-SP, CEP 14.530-000, tem entre si, justo e contratado os serviços de reparo emergencial do telhado da sede do IPSPMM, conforme em conformidade Dispensa de Licitação Emergencial nº 01/2024, embasada com a Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS
AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000
institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços emergenciais de reparo no telhado da sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis, incluindo a substituição de telhas danificadas, reparo de infiltrações e vedação das áreas afetadas pelas chuvas, conforme especificações e condições estabelecidas no orçamento e relatórios do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este contrato é firmado com base no Artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação em casos de emergência, quando houver a necessidade de atendimento imediato para evitar prejuízos à segurança de pessoas e garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor total deste contrato é de R$ **R$ 19.140,00 (dezenove mil cento e quarenta reais)**. conforme orçamento apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela CONTRATANTE.
O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias após a conclusão integral dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e após a comprovação de que os serviços foram executados conforme especificado e atestados pela fiscalização da CONTRATANTE.
Eventuais correções ou ajustes solicitados pela fiscalização deverão ser realizados antes da emissão do atestado de conclusão e pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo para início da execução dos serviços será imediato, a partir da assinatura deste contrato. A conclusão dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 03 dias corridos, contados a partir da data de início das atividades.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A CONTRATANTE se obriga a:
Fornecer ao CONTRATADO acesso à área a ser reparada e garantir as condições adequadas para a realização dos serviços.
Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços através de um representante designado, observando o cumprimento das especificações e prazos contratuais.

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS
AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000
institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, conforme os termos e condições estabelecidos neste contrato, após a conclusão e conferência dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO se obriga a:

Executar os serviços de reparo emergencial no telhado da sede do Instituto de Previdência, utilizando materiais de qualidade e seguindo rigorosamente as especificações técnicas apresentadas no orçamento.

Cumprir o prazo estipulado para a execução dos serviços, com dedicação e qualidade.

Assumir a responsabilidade por eventuais danos causados às instalações da CONTRATANTE durante a execução dos serviços, comprometendo-se a reparar quaisquer defeitos ou inadequações no trabalho executado.

Manter a área de trabalho organizada e segura, zelando pela segurança dos trabalhadores e dos servidores do Instituto.

Apresentar Nota Fiscal correspondente aos serviços executados para que o pagamento possa ser processado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será fiscalizada pela CONTRATANTE, por meio de um servidor designado Sra. Joana Darc Faria Candido para acompanhar a realização dos serviços. O fiscal terá o direito de solicitar esclarecimentos ao CONTRATADO e exigir ajustes ou correções, desde que de acordo com o escopo do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, sem indenização a qualquer das partes, nas seguintes hipóteses:

Descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.

Inobservância dos prazos estabelecidos, salvo motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

Ocorrência de força maior, desde que devidamente comprovada e que impeça a execução do contrato.

Em caso de rescisão contratual por descumprimento do CONTRATADO, a CONTRATANTE poderá exigir reparação por eventuais danos causados.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

Em caso de inexecução parcial ou total dos serviços, atraso injustificado ou descumprimento das obrigações contratuais, poderão ser aplicadas ao CONTRATADO as seguintes sanções, conforme a Lei nº 14.133/2021:

Advertência;

Multa proporcional à gravidade da infração, de acordo com as normas da CONTRATANTE;

Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por um período de até 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

O CONTRATADO garante a qualidade dos serviços prestados pelo período de 2 (dois) anos, a contar da data de conclusão. Durante este período, o CONTRATADO compromete-se a realizar, sem ônus adicional, quaisquer correções necessárias decorrentes de defeitos ou falhas na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Miguelópolis/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Miguelópolis, 23 de outubro de 2024.

CONTRATANTE:

Rosangela Aparecida Magalhães de Freitas
Diretora Presidente
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP

CONTRATADO:

FLAVIA RIBEIRO DA SILVA BALTAZAR
CNPJ 13.128.864/0001-35
Flavia Ribeiro da Silva Baltazar
CPF: 200.732.588-81, RG/RNE: 25.521.061-9-SP (SSP)